



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de GLP (Gás De Cozinha), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro Do Ajuru e suas Secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição é necessária para o abastecimento do prédio da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, bem como as escolas do município, postos de saúde e demais prédios públicos, para o desempenho e apoio das atividades dos serviços públicos, serviços esses considerados essenciais para a população do município, operacionalizando os setores no que tange o bem comum.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 O fornecimento será conforme a ordem de fornecimento/requisição, com entrega parcelada, o prazo de entrega será imediata, após a apresentação da requisição assinada e datada pelo servidor competente de cada Secretaria, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade estimada a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

4.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA: GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP; BOTIJÃO: 13KG RETORNÁVEL.	UND	2.000	R\$ 153,28	R\$ 306.560,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - LOCAL DE ENTREGA.

5.1 A CONTRATANTE encaminhará a solicitação, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 as 21:00 Horas, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, quantidade do objeto e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

5.2 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas.

6 – FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Requerente.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as requisições e/ou cópias legíveis (datadas, assinadas com descrição e quantidade do produto solicitado), autorizada pelo servidor responsável.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e abastecimento dos veículos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.